

LEI Nº 4.397 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado às Ações e Serviços de Saúde no Âmbito da Atenção Básica e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2011, um Crédito Especial no valor de R\$-77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado às Ações e Serviços de Saúde no Âmbito da Atenção Básica, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04.FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10.SAÚDE

10.04.10.301.ATENÇÃO BÁSICA

10.04.10.301.00123.SAÚDE BÁSICA PARA TODOS

10.04.10.301.00123.2.150. MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

3.0.00.00.00.00.00.DESPESAS CORRENTES 1

3.3.00.00.00.00.00.OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00.APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.0000000.Material de Consumo.....R\$-27.000,00

3.3.90.39.0000000.Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$-50.000,00

(Recurso: 4011 – Incentivo a Atenção Básica)

Objetivo: “Este atividade, visa destinar os recursos financeiros recebidos conforme a Resolução nº 119/11 – CIB RS, no custeio de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito da Atenção Básica Municipal”.

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL	R\$-77.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei,

a seguinte fonte:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, nos termos da Resolução nº. 119/11 – CIB RS.....R\$-76.612,18

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, nos termos da Resolução nº. 119/11 – CIB RS.....R\$-387,82

TOTAL	DOS	AUXÍLIOS	E
CONVÊNIO		R\$-77.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de setembro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração